



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

EDITAL Nº. 295/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Canoas torna pública a abertura de inscrições para os interessados no Credenciamento de Pessoa Jurídica, como livreiros, distribuidoras e editoras interessadas em participar da 38ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS, no Município de Canoas/RS, de acordo com os termos deste Edital. Data: **de 16/08/2022 a 26/08/2022**
Local: Formulário on line: <https://forms.gle/Zf2pjxLy3TFsB6rV9>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal de Canoas



EDITAL Nº. 295/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 8577416/0001-18, com Sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Nedy de Vargas Marques, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para os interessados no credenciamento de pessoas jurídicas como livreiros, distribuidoras e editoras, em participar da 38ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS, com intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal da Cultura, no Município de Canoas/RS, conforme processo administrativo nº. 52.903/2022, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica, como livreiros, distribuidoras e editoras interessadas em participar da 38ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS, no Município de Canoas/RS, de acordo com os termos deste Edital.

1.2. Serão selecionados até 20 (vinte) empresas para explorar os espaços destinados, utilizando-se de infraestruturas temporárias próprias (bancas), com vistas a comercialização de livros, de 07 de outubro a 16 de outubro de 2022.

1.3. Cada banca deverá ocupar a medida fechada: 2,80m de frente por 1,60m de fundo e aberta: 4,20m de frente por 2,30m de fundo, sendo permitida uma caixa de saldos na lateral de 80 x 80 cm e um expositor com as mesmas dimensões, desde que não bloqueie os corredores, preservando o espaço de circulação.

1.4. Caso o expositor tenha interesse em participar com livreria móvel, não poderá participar do sorteio, item 12.1, devendo assim utilizar o local pré-estabelecido pela SMCULT.

1.5. O regulamento da 38ª Feira do Livro de Canoas estará à disposição na SMCULT com a Diretoria de Linguagens Culturais e Eventos e no site www.canoas.rs.gov.br.

2. Justificativa

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Canoas tem entre suas atribuições desenvolver políticas públicas que valorizem a diversidade cultural da sociedade canoense, que facilitem a democratização do acesso aos bens culturais, o fomento às atividades artísticas, o aprimoramento e qualificação dos equipamentos culturais, a promoção da acessibilidade cultural e as fontes da cultura em níveis local, regional e nacional. Portanto, tais atribuições se encontram alinhadas à Constituição Federal que estabelece ao Estado o dever de propiciar os meios de acesso à cultura, garantir o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, condição que se traduz em importante canal para o desenvolvimento humano, social e econômico (Art. 216-A CF). A FEIRA DO LIVRO DE CANOAS, instituída pela Lei nº 5576/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 276/2013 faz parte do Calendário Municipal, tendo como objetivo principal o incentivo à leitura com exposição e venda de livros, bem como a oferta de atividades culturais, de forma a assegurar o acesso à literatura. Para tanto, com base no art. 37, inciso XXI da CF e no Art. 4º da Lei 5576/2011, caberá ao Município a instituir processo público para fins de seleção dos participantes.

3. Do Preço pelo Uso dos Espaços

3.1. As empresas selecionadas deverão pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) na forma de exemplares de livros, aplicando-se o mesmo desconto definido no item "1" do Art. 5º do Regulamento da Feira do Livro de Canoas 2022. Os exemplares a serem entregues deverão estar em conformidade com a lista a ser elaborada pela SMCULT. Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

livros deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Cultura, em um prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da divulgação do resultado;

3.2. Caso essa entrega não ocorra no prazo estipulado e não seja apresentada a SMCULT justificativa fundamentada ao atraso, a empresa será penalizada com um adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor inicialmente pactuado na forma de livros. Os exemplares solicitados originalmente, acrescidos da penalidade deverão ser entregues a SMCULT em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. No caso de descumprimento, considerar-se-á rescindida a Autorização de Uso concedida, devendo a empresa remover a infraestrutura temporária (banca), liberando o espaço para a participação de outras empresas habilitadas, porém com classificação excedente aos espaços disponíveis.

4. Do Local de Execução

4.1. A 38ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS 2022 será realizada na Praça da Bandeira, localizada à Rua Coronel Vicente, Centro de Canoas. Neste local serão determinados os espaços públicos para instalação das estruturas temporárias (bancas).

5. Da Vigência

5.1. A 38ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS 2022 ocorrerá de 07 de outubro a 16 de outubro de 2022, conforme especificação da tabela abaixo:

DIA/MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
07/10/2022	Sexta-Feira	Das 09h às 20h
08/10/2022	Sábado	Das 10h às 20h
09/10/2022	Domingo	Das 10h às 20h
10/10/2022	Segunda-Feira	Das 09h às 20h
11/10/2022	Terça-Feira	Das 09h às 20h
12/10/2022	Quarta-Feira	Das 09h às 20h
13/10/2022	Quinta-Feira	Das 09h às 20h
14/10/2022	Sexta-Feira	Das 09h às 20h
15/10/2022	Sábado	Das 10h às 20h
16/10/2022	Domingo	Das 10h às 19h

6. Da Metodologia de Execução

6.1. As Autorizatórias deverão:

6.1.1. Iniciar a montagem das infraestruturas temporárias (bancas) no dia 05/10/2022, a partir das 8h. A referida atividade e o posterior abastecimento do local deverão ser concluídos até o final do dia 06/10/2022;

6.1.2. A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento da feira, no dia **16/10/2022**;

6.1.3. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados a Feira do Livro;

6.1.4. Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade do ser humano;

6.1.5. Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, e/ou filosófico, ainda que atinente a publicação colocada à venda no local;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

- 6.1.6. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;
- 6.1.7. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;
- 6.1.8. Abster-se de comercializar, no local da Feira do Livro, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres ou outros que não reconhecidos como material literário;
- 6.1.9. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;
- 6.1.10. Abster-se de discussões em público com outros livreiros;
- 6.1.11. Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da Feira do Livro.
- 6.1.12. Respeitar integralmente o REGULAMENTO DA FEIRA DO LIVRO DE CANOAS 2022.

7. Das Condições e Vedações de Participação

7.1. Poderão participar do presente processo de seleção:

a) Empresas que tenham por objeto social a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras) e que satisfaçam as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos;

7.2. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.

c) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau.

d) as empresas que possuam em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção – responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Secretaria Municipal da Cultura de Canoas.

e) pessoas jurídicas que apresentem, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior;

f) pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE CANOAS, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;

g) pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

h) pessoas jurídicas concordatárias, ou em processo de falência ou de recuperação judicial;

i) pessoas jurídicas que descumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE CANOAS, suspenso ou vedado, ou, tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE CANOAS;

k) pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta.

8. Da Inscrição (de 16/08/2022 a 26/08/2022)

8.1. As inscrições serão gratuitas e aceitas somente em formato digital, no período de 16/08/2022 a 26/08/2022, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

formatos.

8.1.1. Para efetivar a inscrição é necessário o preenchimento integral do formulário on-line disponibilizado no link <https://forms.gle/Zf2pJxLy3TFsB6rV9> sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados e anexar a documentação indicada no item 9.

8.2. Após o período especificado no Item 8.1, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos para habilitação, iniciando-se a fase de análise interna dos processos e documentos físicos recebidos pela SMCULT;

8.3. A SMCULT registrará em Ata as empresas interessadas no Chamamento Público;

8.4. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus Anexos poderão ser obtidas no site www.canoas.rs.gov.br ou pelo e-mail feiradolivro@canoas.rs.gov.br.

9. Da Documentação

9.1. Dos Documentos de Habilitação (Obrigatórios)

9.1.1. Termo de compromisso, conforme o **Anexo I**;

9.1.2. Certificado de regularidade junto ao FGTS;

9.1.3. Certidão Negativa de débitos de tributos municipais;

9.1.4. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

9.1.6. Cópia do RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);

9.1.7. Cópia do CNPJ;

9.1.8. Contrato Social ou Estatuto com suas últimas alterações;

9.1.9. Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, conforme o Anexo V.

9.1.10. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não Contribuintes.

9.2. Dos Documentos Opcionais para pontuação por mérito

9.2.1. Caso a empresa participante seja associada à Câmara Rio-Grandense do Livro, apresentar documento que comprove;

9.2.2. Caso a empresa participante seja detentora de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por outro(s) município(s), em que tenha participado de outra(s) Feira(s) do Livro(s), este(s) deverá(ão) ser apresentado(s);

9.2.3. A empresa que quiser aderir ao PROJETO BÔNUS LIVRO deverá preencher o **Anexo II** no ato da inscrição, o não preenchimento deste anexo determinará a não adesão, sendo que o mesmo, se selecionado dentro das vagas disponíveis, não poderá receber os bônus em sua banca;

9.2.4. Havendo interesse na participação da SESSÃO DE AUTÓGRAFOS, a empresa deverá preencher o **Anexo III**;

10. Da Seleção e Resultados

10.1. A seleção das propostas será realizada de acordo com as seguintes etapas:

a) análise dos documentos;

b) análise de mérito.

10.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 9.1.

10.3. Os critérios para a **avaliação de mérito** serão os seguintes:

a) Ter sua empresa cadastrada no município de Canoas;

b) Ser associado da Câmara Rio-grandense do Livro, apresentando declaração fornecida pela



entidade;

c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por quaisquer municípios, em que tenha participado de outras Feiras de Livros.

10.4. Cada critério de avaliação terá 5 pontos totalizando 15 pontos.

10.5. Será realizada a seleção de acordo com o somatório de pontos, sendo classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente na ordem de classificação a licitante que obtiver maior pontuação.

10.6. Em caso de empate de duas ou mais propostas, o critério utilizado será o de maior número de atestados de capacidade técnica item 10.3. alínea “c”. Permanecendo ainda o empate será obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, sorteio em sessão pública, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão (Item 11).

10.7. As propostas homologadas serão divulgadas no site www.canoas.rs.gov.br.

11. Da Comissão de Avaliação

11.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão da Secretaria Municipal da Cultura. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 9.

11.2. A Comissão de Avaliação responsável pela análise de mérito das propostas inscritas será composta por servidores da Secretaria Municipal da Cultura, abaixo relacionados:

Servidor:	Matrícula:	Função:
Kecilly Monociglo	125365	Diretora
Deise Viegas de Azevedo	92223	Chefe de Unidade
Regina Dioga Pelissaro	123909	Bibliotecária
Helen Pannebecker	124273	Assessora de Governança

11.3. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste processo seletivo, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

12. Do Sorteio dos Espaços

12.1 A ocupação dos 20 (vinte) espaços destinados aos livreiros na 38ª Feira do Livro de Canoas se dará via sorteio público entre as empresas habilitadas e selecionadas.

12.2. O sorteio dar-se-á de forma presencial em data e horário a serem definidos e divulgados na sede da SMCULT e no portal www.canoas.rs.gov.br.

12.3. A empresa que não estiver presente na reunião destinada ao sorteio das localizações das bancas, automaticamente deverá aceitar o local destinado pela Organização da Feira.

13. Da Divulgação

13.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012, bem como no site da Prefeitura Municipal de Canoas (<http://www.canoas.rs.gov.br>).

14. Das Obrigações da Autorizante (SMCULT)

14.1. Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo VII do Regulamento Geral.

15. Das Obrigações das Autorizatórias

15.1. Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo V do Regulamento Geral.

15.2 São de responsabilidade dos selecionados o pagamento, dentro dos prazos estabelecidos, dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

valores pela utilização dos espaços públicos conforme item 3.

15.3. É facultada a entrega do Termo de Adesão ao Projeto Bônus Livro, conforme Capítulo V do Regulamento Geral, caso o participante não entregue, não poderá receber Bônus Livro.

15.4. Os selecionados deverão oferecer obrigatoriamente descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa, ficando liberados descontos maiores, a critério dos expositores, conforme Capítulo V do Regulamento Geral.

16. Dos Recursos

16.1. Sugestões de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, nº 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 8 às 18 horas, nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

16.2. Da decisão da Comissão da Secretaria Municipal de Cultura quanto à análise dos documentos de habilitação a seleção e autorização, caberá recurso administrativo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, através do e-mail feiradolivro@canoas.rs.gov.br.

17. Das Disposições Gerais

17.1. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. Caso haja alternância de data e/ou o local da 38ª Feira do Livro de Canoas, a SMCULT comunicará por e-mail aos inscritos no prazo de até 10 dias a nova data e/ou local para realização do Evento, sem ônus ao Município.

17.3. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Canoas eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

17.4. Os participantes selecionados autorizam o Município de Canoas a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 38ª Feira do Livro de Canoas, sem ônus para o Município a este título.

17.5. Os participantes selecionados que descumprirem de forma imotivadas suas obrigações serão impedidas de inscreverem-se nas próximas Feiras de Livros organizadas pela SMCULT pelo período mínimo de 01 (um) ano.

17.6. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (51) 3425-7702, opção 04, Diretoria de Linguagens Culturais e Eventos, na Secretaria Municipal da Cultura, localizada à Rua Ipiranga, nº 105, sala 1, Centro, Canoas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

17.7. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

18. Da Gestão e Fiscalização

18.1. Do Gestor.

A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Cultura

Nome: Alessandra Dornelles Ferreira **Cargo:** Secretária Interina de Cultura **Matrícula:** 124507.

18.2 Da Fiscalização

18.2.1. Da Fiscalização Administrativa.

A fiscalização administrativa ficará a cargo de servidor efetivo lotado na SMCULT, tendo como principal atribuição garantir que a empresa cumprirá o objeto do Termo de Autorização de Uso resultante do processo de seleção em termos quantitativos e qualitativos, assim como acompanhar e fazer cumprir as obrigações do pagamento estipulados no item 3, na forma de exemplares de livros, conforme lista a ser elaborada pela SMCULT.

Nome: Kecilly Monociglo; **Cargo:** Diretora; **Matrícula:** 125365



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

18.2.2. Da Fiscalização Técnica do Objeto A Fiscalização técnica ficará a cargo do servidor abaixo indicado.

Nome: Nádia Marcon; **Cargo:** Chefe de Gabinete; **Matrícula:** 124760

19. Das Disposições Finais

19.1. Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Canoas eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

19.2. São partes integrantes do presente Edital os anexos:

ANEXO I - Termo de Compromisso;

ANEXO II - Termo de Adesão ao Projeto Bônus Livro;

ANEXO III – Formulário Inscrição para sessão de autógrafo;

ANEXO IV - Regulamento Geral;

ANEXO V – Declaração e que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/93

ANEXO VI – Minuta do Termo de Autorização de Uso.

ANEXO VII – Croqui de Localização dos Espaços Destinados às Bancas.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

20.1. O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Canoas/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

PREFEITURA DE CANOAS, aos três dias do mês de agosto de 2022.

Nedy de Vargas Marques
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

EDITAL N°. 295/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

38ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS
07 de outubro a 16 de outubro de 2022

Eu, _____, portador do documento de identidade de número _____, representando a _____, comprometo-me a participar da 38ª Feira do Livro do Município de Canoas, que ocorrerá de 07 de outubro a 16 de outubro de 2022, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2022.

Assinatura do participante



EDITAL Nº. 295/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO II – TERMO DE ADESÃO PROJETO BÔNUS LIVRO
38ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS
07 de outubro a 16 de outubro de 2022**

Eu, _____, documento de identidade de número _____, representante legal da _____, CNPJ _____,

concordo em participar do Projeto Bônus Livro, desenvolvido durante a 38ª Feira do Livro de Canoas, que proporcionará a troca de cupons, no valor de no mínimo R\$ 60,00 cada, cuja a dotação orçamentária é oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação nº 11.01.2.122.0020.2053.0000 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte 20 Reduzido 323

Deverão ser observados os seguintes critérios:

- Não será permitida a troca de Bônus por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- Não será permitido dar troco em dinheiro.
- O valor total de cada Bônus Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- Somente receberão os valores referentes aos Bônus trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND municipal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal Unificada), FGTS).
- A prestação de contas com os bônus recebidos pelos livreiros deverá se dar, impreterivelmente, até 20/10, conforme determinado pela Secretária da Educação. Com a devida comprovação documental, será emitida nota de empenho para cada credenciado, possibilitando a efetiva liberação dos valores e pagamento das notas fiscais.
- A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal da Educação.

Assinatura do responsável legal



EDITAL Nº. 295/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III
INSCRIÇÃO PARA SESSÃO DE AUTÓGRAFO
38ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS

Título da obra: _____

Autor (es): _____

Telefone (s) do autor: _____ Editora: _____

Expositor responsável: _____ Fone: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Sessão coletiva: () Não () Sim Quantos autores presentes? _____

Data e horário solicitados (sujeitos a confirmação da Comissão Organizadora)

Data: ____/____/____ (de 07/10/2022 a 16/10/2022)

Café Literário: Horário a definir com a Comissão Organizadora

Entrega de dois exemplares de inscrição em: ____/____/2022

Declaro ter conhecimento e estar de acordo com as normas das sessões de autógrafos da 38ª Feira do Livro de Canoas.

Canoas, ____ de _____, de 2022.

Assinatura do responsável: _____

Nome do responsável: _____

Recebido por: _____



EDITAL Nº. 295/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV - REGULAMENTO GERAL
38ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS
07 de outubro a 16 de outubro de 2022

Capítulo I – Do objetivo

Art. 1º – A 38ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral.

Capítulo II – Da Organização

Art. 2º – A Feira do Livro é uma realização do Município de Canoas, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura e conta com o apoio, Associação Canoense de Escritores (ACE) e Casa do Poeta de Canoas.

Capítulo III – Dos Participantes

Art. 3º – Participam da 38ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS livreiros, editoras e distribuidoras, que se inscreverem de acordo com as normas deste regulamento.

Parágrafo Primeiro: O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento.

Parágrafo Segundo: No caso de não ter feito a entrega da contrapartida até a data prevista pela comissão organizadora e não justifique o atraso, entregará 50% a mais do que o valor inicial da contrapartida em livros, caso não entregue libera o espaço para outro livreiro interessado em participar da Feira seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

Parágrafo Quarto: Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolvam outra pessoa física ou jurídica, que não a empresa inscrita.

Capítulo IV – Dos Direitos dos Participantes

Art. 4º – São direitos dos participantes:

- a) Fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) Apresentar sugestões para o êxito da Feira;
- c) Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: feiradolivro@canoas.rs.gov.br
- d) Realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e televisão;
- e) Distribuir, em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados, de acordo com as orientações da Secretaria;
- f) Ornamentar e iluminar internamente suas bancas.

Parágrafo Primeiro: A testeira da banca será fornecida em formato padrão pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vetada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca, assim como a utilização de faixas e cartazes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

Parágrafo Terceiro: Será de exclusiva responsabilidade da Autorizatória, internet para o uso dos equipamentos necessários para viabilizar diferentes formas de pagamentos como: PIX, Cartão de Crédito ou Débito.

Capítulo V – Dos Deveres dos Participantes

Art. 5º – São obrigações dos participantes:

- a) Submeter-se ao sorteio de localização das bancas, que será realizado na presença de todos os selecionados, em reunião cuja data, horário e local serão definidos pela SMCULT;
- b) O selecionado que não comparecer à reunião de sorteio de localização das bancas, automaticamente concordará com a localização que lhe será destinada pela Comissão Organizadora;
- c) O selecionado deverá providenciar a sua própria banca (fechada: 2,80m de frente por 1,60m de fundo e aberta: 4,20m de frente por 2,30m de fundo) que deverá estar em bom estado de conservação;
- d) Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- e) Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela SMCULT;
- f) Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;
- g) Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca;
- h) Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- i) Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, indicar as editoras com as quais trabalharão durante a Feira;
- j) Prestar informações diárias sobre as vendas à Comissão Organizadora para fins de divulgação;
- k) Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;
- l) Os selecionados deverão oferecer obrigatoriamente descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa, ficando liberados descontos maiores, a critério dos expositores;
- m) São de responsabilidade do expositor custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela SMCULT;
- n) O expositor deve estar em dia com as suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
- o) Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas da Feira do Livro deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora;
- p) Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira;
- q) O expositor que quiser aderir ao Projeto Bônus Livro deverá preencher e entregar o anexo II no ato da inscrição, o não preenchimento deste anexo determinará a não adesão, sendo que o mesmo não poderá receber os bônus em sua banca;
- r) Fica proibida a venda de **livros maletas** durante a Feira do Livro;
- s) Fica vedada a troca dos bônus livros por coleções integradas, complementadas por brinquedos e/ou outros acessórios e por adaptações sem menções aos nomes dos autores;
- t) Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Capítulo VI – Das Bancas

Art. 6º – Cada banca deverá ocupar, no máximo, fechada: 2,80m de frente por 1,60m de fundo e aberta: 4,20m de frente por 2,30m de fundo, podendo ter uma caixa de saldo de 80 x 80 cm na lateral e um expositor com as mesmas dimensões, deixando-se o espaço necessário para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

circulação do público. Bancas com medidas ou layout diferentes estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 7º – As despesas de confecção, transporte, montagem, desmontagem, pintura e instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

Art. 8º – Os corredores, fundos, telhado e laterais das barracas, deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Feira, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos. A

Art. 9º – A remoção adequada dos restos de montagem e limpeza do entorno deve levar em consideração o cuidado com canteiros, pavimentação e outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos ao seu conserto.

Capítulo VII – Dos Deveres da Comissão Organizadora

Art. 11º – São obrigações da Comissão Organizadora:

- a) Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira;
- b) Formar as subcomissões necessárias para a execução da Feira;
- c) Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas;
- d) Providenciar o policiamento e segurança do espaço da Feira durante o evento;
- e) Providenciar uma estrutura coberta para as bancas;
- f) Nomear 1 (um) Fiscal do Edital, da SMCULT para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- g) A Comissão Organizadora poderá alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- h) Procurar estabelecer parcerias com poderes públicos e empresas privadas para a realização da Feira;
- i) Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação da Feira;
- j) Zelar pelo bom funcionamento da Feira, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- k) Prestar contas, após a realização da Feira, de seus atos, passando à SMCULT o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;
- l) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- m) Manter plantões de atendimento aos inscritos, no recinto da Feira, durante o horário de seu funcionamento;
- n) Zelar pela manutenção da segurança privada e do policiamento no local;
- o) Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- p) Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.

Capítulo VIII – Do Recinto da Feira

Art. 12º – O recinto da Feira será na Praça da Bandeira.

Capítulo IX – Do Período e Horário da Feira

Art. 13º – A Feira será realizada de 07 de outubro a 16 de outubro de 2022.

Art. 14º – Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

- a) Segunda a sexta-feira das 9h às 20h;
- b) Sábado e domingo das 10h às 20h;
- c) No encerramento das 10h às 19h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

Art. 15º – A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

Capítulo X – Das Sessões de Autógrafos

Art. 16º – Serão aceitas para as sessões de autógrafos, somente as obras que tiverem sido editadas após a 37ª Feira do Livro de Canoas, ou seja, a partir do dia 13 de outubro de 2021, excluindo-se o caso de convidados especiais da Feira.

Art. 17º – Deverá ser entregue à Comissão Organizadora, no ato de inscrição de todas as sessões, dois exemplares de cada livro a ser autografado, uma síntese bibliográfica do autor, release do livro para verificação de dados e atendimento de consultas da mídia. Os exemplares serão doados à biblioteca pública após o evento.

Capítulo XI – Do Patrono

Art. 20º – A escolha do Patrono da Feira do Livro se dará em concordância com o Decreto de nº 276, de 09 de agosto de 2013.

Art. 21º – A eleição do patrono se dará através de votação direta e aberta.

Capítulo XII – Das Disposições Gerais

Art. 22º – O participante selecionado autoriza o Município de Canoas a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros materiais de divulgação da 38ª Feira do Livro de Canoas, sem ônus para o Município.

Art. 23º – O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela PMC, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 24º – Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no estande da Comissão Organizadora, durante a 38ª feira do livro na Praça da Bandeira ou pelo e-mail: feiradolivro@canoas.rs.gov.br.

Art. 25º – Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto. Não será permitido o depósito de quaisquer materiais nos canteiros, bancos, cercas, árvores, postes, luminárias e/ou monumentos.

Capítulo XIII – Das Disposições Finais

Art. 26º – O não cumprimento integral desse regulamento autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca do expositor infrator.

Art. 27º – Cada expositor deverá doar R\$ 200,00 (duzentos reais) em livros, de acordo com os títulos e prazos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 28º – Em caso de desistência de participação, não haverá restituição referente ao artigo 27º, por parte do Município de Canoas.

Art. 29º – A Comissão Organizadora contratará empresa para a vigilância da Feira fora do horário de visitação. Nos horários de funcionamento da Feira, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, o Município de Canoas, assim como a Comissão Organizadora, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às barracas ou ao seu acervo, enfim, prejuízos de quaisquer espécies



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

Art. 30º – A Comissão Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

Art. 31º – O Município de Canoas e/ou a Comissão Organizadora, não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

Art. 32º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



EDITAL Nº. 295/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93 – PESSOA JURÍDICA

(Preferencialmente em folha timbrada da empresa licitante)

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Proponente _____, CNPJ n.º _____/_____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC/SMPG do Município de Canoas / RS.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da Proponente

Nome do representante legal da Proponente



EDITAL Nº. 295/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. XX /2022

Autorização outorgada pelo Município de Canoas/RS para a comercialização de obras de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, jovem e adulto, na 38ª. FEIRA DO LIVRO DE CANOAS, a realizar-se no período de 07/10/2022 a 16/10/2022, na Praça da Bandeira, localizada à Rua Coronel Vicente, Centro de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Nedy de Vargas Marques** residente e domiciliado nesse Município, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e processo administrativo n.º 52903/2022, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o Município autoriza à AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da 38ª. FEIRA DO LIVRO DE CANOAS, a realizar-se na Praça da Bandeira, localizada à Rua Coronel Vicente e no Largo da Praça da Bandeira, Centro de Canoas, conforme especificações constantes do Edital Nº. XX/2022 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta autorização, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente autorização terá vigência apenas no período de realização da 38ª Feira do Livro de Canoas/RS que se dará no período de 07/10/2022 a 16/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

3.1. Caberá ao participante pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) na forma de exemplares de livros, aplicando-se o mesmo desconto definido no item "I" do Art. 5º do Regulamento Geral da Feira do Livro. Os exemplares a serem entregues deverão estar em conformidade com a lista a ser elaborada pela SMCULT. Os livros deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Cultura, em um prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da divulgação do resultado das empresas selecionadas;

3.1.1. Caso não seja realizado o pagamento dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior e não seja apresentada a SMCULT justificativa fundamentada ao atraso, a empresa será penalizada com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

um adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor inicialmente pactuado na forma de livros. Os exemplares solicitados originalmente, acrescidos da penalidade deverão ser entregues a SMCULT em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. No caso de descumprimento, considerar-seá rescindido a presente Autorização de Uso concedida, devendo a empresa remover a infraestrutura temporária (banca), liberando o espaço para a participação de outra empresa, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 São, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.2.1. Iniciar a montagem das infraestruturas temporárias (bancas) no dia 05/10/2022, a partir das 8h. A referida atividade e o posterior abastecimento do local deverão ser concluídos até o final do dia 06/10/2022;

3.2.2. A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento da feira, no dia 16/10/2022;

3.2.3. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados a Feira do Livro;

3.2.4. Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade do ser humano;

3.2.5. Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, e/ou filosófico, ainda que atinente a publicação colocada à venda no local;

3.2.6. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;

3.2.7. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;

3.2.8. Abster-se de comercializar, no local da Feira do Livro, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres ou outros que não reconhecidos como material literário;

3.2.9. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;

3.2.10. Abster-se de discussões em público com outros livreiros;

3.2.11. Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da Feira do Livro.

3.2.12. Respeitar integralmente o Regulamento da 38ª Feira do Livro de Canoas/RS;

3.2.13. Responsabilizar-se pela higiene e limpeza do local e das infraestruturas temporárias autorizadas no espaço de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;

3.2.14. Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da vigência da presente autorização de uso, repondo as partes danificadas, em caso de dano ocorrido;

3.2.15. Indenizar ao AUTORIZANTE e/ou terceiros por todo e qualquer dano que porventura venha ocasionar;

3.2.16. Responsabilizar-se por salários de funcionários, caso contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

3.2.17. Efetuar o recolhimento dos tributos e/ou taxas devidas em razão da atividade desenvolvida no espaço a ser destinado a comercialização de livros;

3.2.18. Providenciar alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, conforme o caso;

3.2.19. A AUTORIZATÁRIA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo AUTORIZANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados ao mesmo ou a terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

3.2.20. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos, com autorização da organização do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1. Serão obrigações da AUTORIZANTE:

4.1.1. Notificar a AUTORIZATÁRIA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Autorização;

4.1.2. Fiscalizar, vistoriar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, e a critério da AUTORIZANTE, a AUTORIZATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência, por escrito;

5.1.2. Três penalidades de advertência implicarão:

a) Rescisão da Autorização de Uso;

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial;

c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da permissão termo serão feitos por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, que poderá comunicar à AUTORIZATÁRIA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Por razões de interesse público ou em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas desta Autorização, a AUTORIZANTE poderá rescindir o presente termo independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à AUTORIZATÁRIA direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Rescindida a autorização, a AUTORIZANTE, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do local e de todos os bens afetados à permissão.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A AUTORIZANTE não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 52903/2022

responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2. Na Autorização de Uso prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

9.3. Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de Autorização de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4. A AUTORIZATÁRIA ficará inteiramente responsável pela contratação e encargos sociais dos funcionários que vier a contratar para o funcionamento da banca, não havendo responsabilidade do AUTORIZANTE, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela AUTORIZATÁRIA.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos ... dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e dois.

Nedy de Vargas Marques
Prefeito Municipal em Exercício



EDITAL Nº. 295/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VII – Croqui de Localização dos Espaços Destinados as Bancas

